

LEI ORDINÁRIA Nº 1000, DE 05 DE JUNHO DE 2023

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE CREDITO ESPECIAL E REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HÉLIO MARCELO OLENKA, Prefeito Municipal de Calmon, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a autorização prevista no art. 8º da Lei do Orçamento Anual Municipal nº 983 de 19 de dezembro de 2022, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a suplementar dotação orçamentaria no Orçamento Geral do Município de Calmon, para o Exercício de 2023, no valor de R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

05 – FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

14.01 – FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

2.91 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR

3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1100 R\$ 163.000,00

3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1100 R\$ 98.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do artigo 1º deste decreto será utilizado recurso da dotação:

09 – SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

09.01 – SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER E CULTURA

1.29 – CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE BENS DA AREA ESPORTIVA E DE LAZER

3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS (80) 1100 R\$ 200.000,00

12 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

12.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

0.3 – PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS

3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS (90) 1100 R\$ 61.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na revogadas às disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2023.

HÉLIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal

EDIMAR ANSCHAU SANTIEL
Secretário Municipal de Administração e Gestão